

Art. 1º O art. 1º da Portaria da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital nº 37, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"[...]

I – Dias 5 e 6:

[...]

u) Ana Cristina Baldez e Silva, matrícula nº 24.518-3 – dia 5;

v) Marina Carneiro Ferraz, matrícula nº 30.036-8 – dia 5.

II – Dias 12 e 13:

[...]

p) Marina Carneiro Ferraz, matrícula nº 30.036-8 – dia 12;

q) Renata Alessandra Campos Braga, matrícula nº 15.410-4 – dia 13;

r) Sergio Barbosa da Silveira, matrícula nº 11.876-0 – dia 12;

III – Dias 19 e 20:

[...]

p) Lenimara de Oliveira Roberto Ruella, matrícula nº 021625-9 – dia 19;

q) Marina Carneiro Ferraz, matrícula nº 30.036-8 – dia 19;

r) Samuel Barbosa Vieira Filho, matrícula nº 20.284-6 – dias 19 e 20;

IV – Dias 26 e 27:

[...]

s) Lenimara de Oliveira Roberto Ruella, matrícula nº 021625-9 – dias 26 e 27.

[...]."

Art. 2º Fica revogada a alínea "a" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 37/CODIRFO/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2025.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE PATOS DE MINAS

EDITAL Nº 06/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do 1º Tabelionato de Protesto da Comarca de Patos de Minas/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG, DR. RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0089925-14.2025.8.13.0480.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 1º Tabelionato de Protesto da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/NWroCvL3kTr6nBX77>

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correções;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correções;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correção e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Patos de Minas, 25 de julho de 2025.

(a) RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patos de Minas